Diário da Sessão n.º 040 de 21/02/02

Presidente: Srs. Deputados, vamos passar ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos – "**Reapreciação do Decreto Legislativo Regional "Regime jurídico da atribuição do acréscimo regional ao salário mínimo nacional, do complemento de regional de pensão e da remuneração complementar regional".**

Está aberto o debate na generalidade.

Como sabem este diploma foi reapreciado na Comissão de Economia. Têm na vossa posse, nos termos regimentais, o relatório da Comissão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência *(Francisco Coelho):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo:

Eu vou obviamente cingir-me àquilo que é efectivamente o objecto da deliberação desta Câmara na sequência do diploma apresentado e aprovado pela mesma em Novembro do ano transacto e basicamente o que temos aqui é, a pedido do Sr. Ministro da República, um acórdão que considerou o artigo 13º do diploma, que se refere à actualização dos respectivos montantes, inconstitucional, como todos sabemos.

Gostava de dizer, em primeiro lugar, que a posição do Governo, em coerência, e não podia ser outra, é a de querer resolver o problema da inconstitucionalidade e é também, como devem perceber, manter aquilo que, através da sua iniciativa, significou uma opção pelas razões tempestivamente apresentadas a esta Câmara ao nível do modo como devem ser processadas as actualizações destes montantes.

Foi isso que fizemos e dessa análise constatámos, desde logo, que a inconstituicionalidade do Tribunal Constitucional é uma inconstitucionalidade formal.

Aliás, em bom rigor e um pouco antes, se pegarmos no texto do pedido do Sr. Ministro da República ao Tribunal Constitucional vemos que o problema que aqui se gera é um problema informal, ou seja, considera o Tribunal Constitucional, ao nível formal, que estando os concretos montantes iniciais vertidos em lei, a sua actualização por um diploma de hierarquia inferior é ainda assim uma alteração feita a esses valores.

Esta questão é fundamental, porque tendo nós consciência que é a lei ao definir desta maneira, está ela própria a criar aqui uma reserva de lei, porque reserva de lei neste sentido não existe e, assim sendo, se este problema formal porventura for resolvido, parece-me que existe abertura, quer no sentido contrário, quer no pedido do Sr. Ministro da República, quer no Acórdão do Tribunal Constitucional, para essa possibilidade.

Em lembrava, por exemplo, o nº 7 do pedido do Sr. Ministro da República que diz algo como isto: "Sublinhe-se, finalmente, que no Decreto da Assembleia Legislativa Regional nº 28/2001 não se procede à deslegalização dos montantes do complemento regional de pensão e da remuneração complementar", ou seja, acho não ser exagerado retirar daqui a ideia que outra seria a sorte do diploma e outra seria eventualmente a posição do Sr. Ministro da República se, porventura, se tivesse procedido a uma deslegalização, acabando assim com o único obstáculo que é a própria fixação em lei.

Nessa medida, parece-me que a proposta da Comissão ultrapassa com felicidade, e dentro do âmbito e do espírito que está, quer no acórdão, quer no pedido do Sr. Ministro da República, este problema.

Pensamos que, sendo possível essa ultrapassagem, isso responde àquilo que era a ideia inicial do Governo, e pensamos que, sendo assim, deve ser esse o caminho a trilhar.

Muito obrigado.

Presidente: Eu queria recordar, Srs. Deputados, que estamos a cumprir o artigo 166º do Regimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A reapreciação do diploma que foi declarado insconstitucional e por isso vetado e devolvido à Assembleia Legislativa Regional, foi apreciado pelo PSD exactamente em duas vertentes quando aqui foi discutido, uma primeira de inutilidade jurídica para regular aquele que é o seu objecto num regime jurídico de acréscimo regional ao salário mínimo, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.

Na verdade, qualquer destas três soluções de melhoria de rendimentos estão já previstas e estão em vigor e por isso considerávamos que era de uma inutilidade jurídica, considerando, porém, que haveria alguma virtude no que diz respeito ao projecto de condensação de três diplomas em apenas um, a verdade é que o âmago deste objectivo que o diploma pretendia estava exactamente no seu artigo 13º, a governamentalização da actualização extraordinária de qualquer um deste três complementos remuneratórios.

Consideramos naquela altura que se por um lado era uma iniciativa que trazia novidade ao complexo normativo em vigor, por outro lado, a exacta e específica norma levantava-nos sérias dúvidas de legalidade e, por outro, ainda representava um estímulo por parte do Governo e aceite pela maioria

absoluta do Partido Socialista para a governamentalização de matéria tão nobre quanto esta a de criar complementos remuneratórios que tinham como perspectiva, como afinal tiveram, de combate dos custos de insularidade e melhoria dos rendimentos dos mais desfavorecidos. Tínhamos razão.

O Sr. Ministro da República duvidou da legalidade e o Tribunal Constitucional confirmou a sua inconstitucionalidade. Dizemos mesmo que, por causa desta teimosia do Governo Regional e do Partido Socialista, foram os pensionistas que ficaram com grave prejuízo.

Ainda no ano transacto, o PSD e o Partido Popular tinham, no que diz respeito ao complemento de pensão, apresentado uma proposta no sentido de aumentar extraordinariamente o complemento da pensão em 2000$00, no que diz respeito à proposta do PSD. O Governo e o Partido Socialista votaram contra esta opção dizendo ter uma alternativa e essa alternativa acabou numa inconstitucionalidade.

Temos, mesmo assim, no que diz respeito agora à confirmação do diploma e mais tarde à avaliação das propostas de alteração, muitas dúvidas que o caminho a prosseguir seja o melhor.

Mas, o que hoje e neste momento nos importa realçar é, sobretudo esta tendência de retirar da Assembleia Legislativa Regional uma matéria que diz respeito a todos os açorianos, que diz respeito a uma iniciativa legislativa que foi histórica.

Pela primeira vez, foi possível criar uma melhoria de rendimentos conjugada com um conjunto de outras medidas de combate aos custos da insularidade, tendo tido um início coerente com a medida de redução da carga fiscal na Região Autónoma dos Açores, designadamente no que diz respeito ao IRS e ao IRC.

Devo dizer-lhes que ao ler o acórdão posso adaptar aqui parte do que o Tribunal Constitucional entendeu aqui afirmar no que não tem só a ver com uma deslegalização pura, pretendida ou tentada por parte da iniciativa deste diploma, mas sobretudo duma tentativa de rebaixar uma matéria com esta virtude normativa de criação de complementos remuneratórios, para que ela depois seja tratada só pela via regulamentar e apenas e só com um protagonista, o Governo Regional.

Diz o Tribunal Constitucional que a Constituição não permite, sempre que o legislador discipline certo domínio da vida, que a própria lei se rebaixe de modo a terminar que a matéria, sobre a qual incide, possa ser ulteriormente regulada diferentemente por um acto normativo de dignidade formal inferior, como designadamente regulamentos do executivo.

Uma lei assim implicaria não só um abaixamento do grau hierárquico, mas indo mais além comportaria uma função autorizante, permitindo ao poder regulamentar intervir na disciplina material que ela própria tinha assumido.

Adaptando isto ao espírito do que é que deve ser uma competência do Parlamento, do que deve ser uma competência do Governo, eu considero que esta opção legislativa que o Governo e o Partido Socialista optaram, é de rebaixamento das grandes questões que podem, no que diz respeito ao interesse específico e a um exercício da autonomia política, sair do Parlamento para o Governo Regional. Não podemos por isso estar de acordo.

Nesta Casa tem todo o cabimento que todos, numa pluralidade de opinião e de intervenção, possamos reflectir e legislar sobre as condições de vida dos açorianos, sobre uma estratégia de desenvolvimento da economia, mas também de intervenção social, de combate aos custos da insularidade, de

apoio aos mais carenciados e, por isso, através de uma melhoria dos seus rendimentos.

Foi esta a opção que o Parlamento tomou e tem um património político nesta matéria e este quadro legislativo tinha, na nossa opinião, uma mãe geradora desta opção política e essa mãe, naturalmente, tinha sido a Assembleia Legislativa Regional dos Açores e, em nossa opinião, deve manter-se.

Acabei de receber aqui uma proposta de alteração do Partido Comunista que vem inserida neste espírito que acabei aqui de deixar nesta minha intervenção.

Mesmo que seja o Governo, no quadro do impacto orçamental de cada medida, a avaliar o montante de cada actualização, ele deve ser debatido e discutido aqui neste Parlamento e por isso garantir o aumento extraordinário destes complementos. Era assim que neste enquadramento se envolvia a iniciativa do PSD e do PP feita o ano passado, porque em actualizações ordinárias o actual complexo normativo prevê esta situação e não estamos perante qualquer lacuna que necessitasse por isso de ser preenchida ou fazer, por causa disso, nova legislação.

Entendemos que o objectivo do Governo e do Partido Socialista com esta nova iniciativa normativa, não é resolver um problema de melhoria de rendimentos e de lacuna legislativa, é tão só um exercício de um protagonismo único anual para o Governo, no que diz respeito a uma política de actualização de melhoria de rendimentos aos mais desfavorecidos. Não podemos concordar com isso.

Naquela altura votámos contra este diploma e, naturalmente, não se pode por isso, em coerência, esperar que o PSD nesta reapreciação tenha voto diferente do que teve na primeira vez. Por isso votaremos contra, porque

não concordamos com esta prática política ou de iniciativa legislativa, nem por parte do Governo, nem por parte do Partido Socialista que desvaloriza o Parlamento e os temas sobre os quais pode e deve legislar.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nós estamos a discutir um assunto político muito sério, diria mesmo um assunto significativamente sério e negativo no plano político.

Estamos a discutir um assunto que no plano jurídico-constitucional tem alguma complexidade e que cede à projecção duma situação mais ou menos constante na vida política regional que é, de há muitos anos a esta parte, a tentação da governamentalização da actividade política, repito, a "tentação da governamentalização da actividade política".

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores na anterior legislatura e mediante um determinado quadro de forças políticas em presença nesta Casa e depois de um percurso histórico que durou muito anos, que teve várias evoluções, que teve vários ziguezagues, que fez com que vários mudassem de posição ao longo do tempo, chegou a um dado momento que conseguiu consumar um conjunto de medidas que só podem ser classificadas de históricas. Estou a referir-me a todas as medidas que têm como objectivo compensar quem vive de rendimentos de trabalho pelos custos da insularidade e também compensar as empresas pelos custos da insularidade, possibilitando que elas possam ficar em posição de também

mais facilmente entrarem num esquema de melhores remunerações no sector privado. O fim de 98 e 99 são históricos neste aspecto. Depois de uma evolução insinuosa e complicada chegou-se a este desiderato.

O Partido que eu e o Deputado Paulo Valadão representamos aqui pode orgulhar-se de nestas matérias ter tido sempre um comportamento de não sinuoso, um comportamento muito claro desde o primeiro minuto, com todas as maleabilidades para encontrar os entendimentos que eram necessários encontrar em cada momento sobre as matérias de fundo, que era preciso encontrar as medidas de compensação pelos custos da insularidade a quem vivia de rendimentos de trabalho.

Em 1998 anunciámos, em termos institucionais, pela primeira vez esta matéria e tivemos um percurso que passou por momentos de aliança com alguns, que passou por tomar medidas parciais e depois revogadas por outros, que passou por votação isolada destas medidas, como aconteceu neste edifício e neste sítio pelo Deputado Paulo Valadão em 1997 e que passou pela aprovação em 1999 de algumas delas, algumas formuladas da mesma maneira, outras não.

Foi um conjunto de legislação que ocupou este Parlamento e a discussão política regional durante muitos anos, que marcaram de forma perfeitamente incisiva a vida deste Parlamento, mas que desagradaram àqueles que estando no poder no momento em que esta situação foi aprovada, se colocaram num posicionamento que fugiu à posição inicial que sobre estas matérias tiveram, se colocaram num posicionamento muito difícil e complicado e que procuraram, da pior maneira, governamentalizar essas decisões parlamentares históricas, essas leis históricas.

Eu digo da pior maneira por uma razão muito simples, porque no quadro duma negociação política que foi realizada pelo Governo Regional dos

Açores com este Grupo Parlamentar em que foi colocada uma situação pelo Governo Regional e que obteve a concordância deste Grupo Parlamentar, em Março de 2001, quando se tratou da discussão do PMP e o que era colocado era a vantagem de haver a condensação dos três diplomas juntando as melhorias técnicas incluídas no decreto orçamental desse ano, para que se acabassem, digamos, as interpretações incompletas ou mais difíceis, etc..

Nós demos, no pressuposto de que era uma mera condensação, nossa concordância total, sem reserva a essa atitude governamental.

Surpreendeu-nos depois, quando em Comissão verificámos que não era uma mera condensação e havia uma alteração de fundo relativamente ao mecanismo de actualização. Não era, portanto, um mecanismo automático, indicativo que possibilitava que o governo interferisse no conteúdo da lei.

Manifestámos isso na altura em Comissão, manifestámos isso em plenário e fez com que tomássemos a decisão de votar contra e tivéssemos dito que considerávamos que era inconstitucional. Assim o pensou o Ministro da República, assim o considerou o Tribunal Constitucional.

Gostaria de dizer com toda a clareza, olhando para a bancada do Governo, o seguinte: o Governo não usou de correcção política ao tratar este problema com este Grupo Parlamentar, não usou de rigor e de correcção política e isto tem que ser dito neste momento. O Governo colocou uma questão e depois desenvolveu outra e isto tem que ficar claro neste momento, porque não sendo a questão central é uma questão política importante.

Entretanto, a questão central é que a declaração de inconstitucionalidade em vez de levar a que o Governo procurasse encontrar uma solução simples para corrigir e acabar com a inconstitucionalidade, o Governo procura um

sinuosíssimo caminho no sentido de procurar manter agravando essa perspectiva de governamentalização. É um gravíssimo caminho que apenas mostra – e aqui a tal projecção que falava no início desta perspectiva de governamentalização – que essa determinação em governamentalizar este instrumento já é obsessiva. É incompreensivelmente obsessiva. É excessivamente obsessiva.

Portanto, neste momento gostava de dizer que este Grupo Parlamentar tem recorrido a consultas várias e também pensa que é insconstitucional e também pensa que é inconstitucional o caminho agora posto, na medida em que o raciocínio seria integralmente correcto se estivéssemos num quadro de relações entre a Assembleia da República e o Governo da República e o Governo da República tivesse uma autorização legislativa para os desenvolvimentos que se pretende.

O que hoje o Governo aqui pretende é, mal comparando, em relação ao complemento de pensão e em relação à remuneração complementar, estabelecer uma lei de bases que seria desenvolvida pelo Governo Regional, esquecendo que os Açores não têm poder legislativo, ao contrário do que se passa com o Governo da República.

A insconstitucionalidade permaneceu, agravou-se e a situação daqui a pouco tempo será, com certeza, novamente vista. Tudo isto porque a obsessão persistiu e subsistiu a tudo o resto.

Sem entrar na especialidade, mas partindo do pressuposto que a proposta que apresentámos pode vir a ser prejudicada pelas restantes, há uma explicação que tem que ser dada: nós quando apresentamos a proposta achamos que a solução do ponto de vista jurídico-constitucional é correcta, é justa e é do ponto de vista político equilibrada, porque consagra que a actualização é feita por decreto legislativo regional, que é aquele que

aprova o orçamento, que o mesmo é dizer que é a Assembleia por proposta do Governo, reconhecendo que o Governo é a entidade que tem melhores condições de fazer a proposta.

Portanto, esta nossa proposta não foi feita casualmente, esta proposta feita assim, porque pensamos que do ponto de vista jurídico-constitucional é correcta, do ponto de vista político-governativo também é correcta, porque o Governo é, efectivamente, a entidade que tem condições para fazer a proposta com melhor fundamento e daí o termos apresentado esta proposta, que é perfeitamente aceitável e que corrige final e definitivamente esta situação. É uma proposta que teria a função simples, correcta e politicamente equilibrada. Não é uma posição de obsessão para nada, mas sim uma posição de respeito por esta Assembleia, de respeito pelo ordenamento político e jurídico que temos, de respeito por tudo aquilo que está em causa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A minha intervenção situa-se neste momento e no momento certo, para fazer duas desdramatizações simultaneamente: a desdramatização política do PCP, que diz que esta Assembleia se enganou politicamente há uns meses, quando aprovou este diploma e a desdramatização jurídica do PSD que diz que esta Assembleia se enganou do ponto de vista jurídico.

Eu vou fazer isso recorrendo à história desta Assembleia e à história que o Tribunal Constitucional fez. Estes momentos apelam sempre a um regresso à história.

O Sr. Deputado José Decq Mota costuma fazê-lo habitualmente e voltou a fazê-lo agora.

O PSD gosta apenas de histórias mais recentes, mas eu vou a uma história mais antiga para mostrar que o princípio de solução que adoptámos em Novembro passado e que vamos reafirmar agora, adaptando às condições do pronunciamento do Tribunal Constitucional, é que está na tradição da boa prática desta Assembleia e dentro das regras da boa doutrina que o Tribunal Constitucional já fixou também, sem margem para dúvidas, há alguns anos.

Vejamos em primeiro lugar a boa prática desta Assembleia.

Tenham paciência. Regressemos até 1 de Março de 77 em que esta Assembleia aprova pela primeira vez uma remuneração mínima garantida aos trabalhadores com idade igual ou superior aos 20 anos – trabalhadores agrícolas, tendo uma disposição final que ainda não é muito perfeita, mas que já esboça uma solução que é a actualização das remunerações mínimas garantidas do presente diploma que vai estar assegurada até 30 de Setembro de 77 e as remunerações mínimas garantidas no presente diploma serão revistas no mês de Dezembro de cada ano. Não se disse quem é que revê, mas percebe-se quem é.

Esta legislação é revista em 16 de Março de 79. Não se fala no mecanismo das actualizações, mas em 80, o Decreto Regional nº 5/80, é mais sistematizado, porque também é uma característica que se mantém. Estão vendo três diplomas e estão vendo como a iniciativa nasce na digna Assembleia e depois o que é que a Assembleia em 80 vai fazer com a iniciativa que nasceu legislativamente na Assembleia? Esta Assembleia Regional no dia 7 de Março de 1980 esclarece qual é o mecanismo da actualização e diz no seu artigo 6º:

"Actualização anual das remunerações mínimas garantidas.

Os montantes das remunerações mínimas fixadas no presente diploma deverão ser revistos anualmente por decreto regulamentar regional".

Isto é um diploma desta Assembleia de 1980, legislando sobre o que então se chamava remuneração mínima garantida, salário mínimo para os trabalhadores rurais e que, se lembrarem, foi uma designação que se tirou numas últimas alterações que aqui se fizeram e que não se sabia bem qual era a origem do que está aqui.

Mas, a história continua:

Damos um salto para 87, não sei bem porquê, mas não consigo pegar todos os fios dessa história, e em Janeiro de 87, desviando-se desta boa prática, nasce algo legislativamente na Assembleia. O Governo, desviando-se dessa boa prática, em Janeiro de 87 publica a Resolução nº 42/87, e que sem citar norma habilitante, diz que estabelece os valores do salário mínimo mensal a observar a partir de 1 de Janeiro de 87. Em 88 volta a fazê-lo também com a Resolução 5/88.

Estas duas Resoluções vão andando de tribunal em tribunal até que chegam ao Tribunal Constitucional para serem analisadas constitucionalmente e o Tribunal Constitucional não tem qualquer dúvida e decreta a inconstitucionalidade formal das normas das resoluções nºs 42/87 e 5/88.

O Tribunal Constitucional não se fica por aqui, aprofunda a decisão para saber qual deve ser realmente o entendimento do que era então um salário mínimo regional e quem é que o devia fixar.

Uma interpretação possível podia ter sido a Região substituir-se aos Órgãos da República tendo fixado um salário mínimo regional, mas diz que é possível outra interpretação e vai para esta outra interpretação que o Tribunal Constitucional considera acertada e cito: "complementos regionais

aos salários mínimos nacionais ou por outras palavras, contra as reduções não se pretenderam afastar os salários mínimos nacional, mas antes tendo por referência iniluminável como se quis instituir apenas salários mínimos regionais acrescidos".

Temos aqui a terminologia que nós actualmente utilizamos "acréscimos aos salários mínimos", "complementos de remuneração".

Mas, o Tribunal Constitucional vai dizer o que é que efectivamente deve ser a doutrina definitiva sobre esta questão e di-lo em muito poucas linhas e essas linhas ditam qual deve ser a nossa solução para hoje, e vou citar o Acórdão nº 268/88, publicado no Diário da República, de 21 de Dezembro de 88, que diz como decisão final, e não são palavras do Governo Regional, não são palavras desta Assembleia, mas palavras do Tribunal Constitucional num Acórdão que fixa a doutrina que ainda hoje este Tribunal, de certo, não esqueceu, e que diz: "Já atrás se disse que a questão da institucionalização de complementos regionais aos salários mínimos nacionais deverá ser tratada legislativamente pela Assembleia Regional dos Açores. Nada impõe, no entanto, que este parlamento regional a haja de tratar até à exaustão. Bem poderá limitar-se a exprimir legislativamente os princípios gerais, as regras ou critérios a que a fixação de tais complementos ficará sujeita, deixando para o poder regulamentar dos governos regionais a determinação periódica dos seus quantitativos anuais".

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Está assim fixada a doutrina em 88 do Tribunal Constitucional e está a ser seguida por esta Assembleia. São duas tradições que se juntam, a desta Assembleia que legislativamente faz o que lhe compete fazer, fixar critérios, fixar normas, fixar regras. Uma vez fixado, abandona nos

"braços" de quem tem o poder administrativo e o poder executivo o "filho" que criou, como é normal em quem faz correctamente delimitação de competências entre o que é legislativo e o que é administrativo.

A única dificuldade que existe para este Parlamento é a dificuldade que nós sempre temos que é de determinar com rigor formal, com rigor de conteúdo, o que é efectivamente legislativo e o que é efectivamente executivo, mas o processo está ditado pelo Tribunal Constitucional, está na boa prática desta Assembleia fixar as regras, fixar os critérios. É isto que se faz.

É neste sentido, é pegando nessas normas, é pegando nessa tradição que se fez um parecer na Comissão de Economia que analisou esse problema, parecer que tira os seus três primeiros parágrafos do Acórdão do Tribunal Constitucional, que faz uma pergunta e, portanto, não é preciso recorrer a quaisquer outros fundamentos como se insinua numa folha avulsa do PCP, chamada de requerimento, e conclui com todo o rigor: "Uma vez que um decreto legislativo regional que remeta para o regulamento a fixação dos concretos montantes pecuniários do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional não viola qualquer lei de valor reforçado (v.g. a Lei das Finanças Regionais), a Região Autónoma dos Açores pode ultrapassar facilmente as dificuldades suscitadas pelo Acórdão nº 586/01, bastando, para o efeito, que, em vez de fixar em decreto legislativo regional o montante de pensão e da remuneração complementar regional, a Assembleia Legislativa Regional opte por estabelecer os critérios que devem ser tomados em consideração pelo Governo Regional quando, por via regulamentar, fixar os concretos montantes pecuniários dos referidos complementos patrimoniais".

Meus caros senhores, não há governamentalização, há sim deslegalização, há sim separação de competências.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS): Muito bem!*

O Orador: Isto é que é a tradição desta Assembleia, isto é que é a decisão do Tribunal Constitucional, isto é que é a formulação que nós entendemos mais uma vez trazer a esta Assembleia e que resolve definitiva e clarissimamente este problema.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Até agora nunca resolveram nada!

O Orador: É legislativo o que é legislativo, o que é a fixação de regras, o que é a fixação de critérios. Não há nada mais claro, não há nada mais simples, não há nada mais desdramatizante nem do ponto de vista político, nem do ponto de vista jurídico.

Espero que, depois disso, ficará a posição política que é de princípio, é puramente volitiva, que não obedece a quaisquer argumentos racionais da parte dos partidos da oposição.

Fica a demonstração clara de onde é que acabam as competências desta Assembleia e o que é que esta Assembleia neste domínio deve fazer. Ver-se-á isto em pormenor na votação na especialidade.

Por isso mesmo, a posição do PS é de que o diploma deve ser confirmado na generalidade e devem ser alterados os artigos necessários para superar a decisão do Tribunal Constitucional, dentro da doutrina que o próprio Tribunal Constitucional fixou em 88 e que esta Assembleia já seguiu também desde 80.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS): Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vamos, de forma muito sucinta, dar conta do nosso ponto de vista sobre esta situação menos digna, política e institucionalmente para esta Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Estamos hoje aqui a sofrer um reparo dum órgão constitucional adequado que seria de todo desnecessário se tivesse havido o bom senso primeiro e sobretudo da parte do Governo Regional

Eu não vou recorrer aqui à enumeração dos factos, e de resto já foi aqui muito bem anunciado e referido pelo Sr. Deputado José Decq Mota, para nos poupar a todos de uma situação que é conhecida por todos e bem recente, mas ficar-me-ia apenas pela lembrança de que não foi por falta de aviso, não foi por ausência de alertas da Assembleia Legislativa Regional de todos os seus grupos parlamentares da oposição, que o Governo não teve a oportunidade de agir pela via certa, pela via legalmente certa, pela via, diria até, moralmente certa.

No caso em apreço e até, felizmente, a imoralidade que o Governo queria cometer foi, pelo menos nesta primeira fase, estancada pela legalidade existente no país, neste caso por aqueles que têm a função de zelar pela constitucionalidade dos actos legislativos desta Assembleia, que se mostrava disposta a abdicar das suas competências a favor do Governo. É um dado histórico.

Também ao longo destes 26 anos, várias vezes esta Assembleia, infelizmente, abdicou das suas próprias competências em favor do Governo.

Também, felizmente, em muitas dessas ocasiões houve quem estivesse do lado oposto ao Governo a fazer a defesa do Parlamento.

Os governos levaram por diante os seus objectivos, porque tiveram sempre quem, de forma menos cuidada, técnica e politicamente, suportaram os objectivos e as ambições desses governos.

Portanto, a história também se repete. Alguns dos protagonistas mudaram-se e sempre que estão ao lado do governo cometem esta imprudência, e permitam a expressão, sem nenhuma ofensa, esta traição ao interesse do Parlamento.

Felizmente, repito, que o Tribunal Constitucional, neste caso, veio dar razão a quem a tinha, veio dar razão à oposição.

Não acreditamos que a solução que o Partido Socialista sustenta e que será eventualmente a forma de contornar as limitações constitucionais nessa matéria, continua, sob o nosso ponto de vista, e com as limitações técnicas que temos, a suscitar dúvidas, porque, no fundo, a nossa perspectiva de tudo isto podia ser mais simples, como já foi aqui dito pelos intervenientes anteriores e muito bem, se não houvesse a tentação, a obsessão, como foi muito bem dito, de agarrar numa matéria que, custe o que custar, saiu deste Parlamento, foi deste Parlamento, foi da oposição, apesar de há meses numa rádio oficial ouvirmos dizer que parece que não foi, e o Governo nunca aceitou, por um lado a realidade que na altura o xadrez parlamentar, felizmente, funcionava e agora tudo faz para pôr a seu jeito uma matéria que historicamente foi e será do Parlamento.

Eu não queria citar, já foi aqui feito por alguém com mais propriedade do que eu, nomeadamente pelo Deputado Bolieiro que citou aqui do Acórdão do Tribunal Constitucional o mais relevante, mas como não jurista acho que é importante, recorrendo a uma linguagem mais corrente, porque há

questão aqui mais técnicas, refere por exemplo: "alterar os montantes fixados na lei, quer para os actualizar, quer para outro fim qualquer, é algo que nunca pode ser considerado execução ou complementação da lei".
Eu bem sei que os Srs. juristas estudaram cinco anos para demonstrar o contrário do que o cidadão comum consegue ler.

(Risos das bancadas do PSD e do PCP)

Eu próprio tenho dificuldade de ler algumas coisas que aqui vêm. Elas não se dirigem certamente a parlamentares comuns, agora estas eu sei ler e julgo que qualquer um de nós também sabe.
Outras que vêm aqui, lembro-me até da eliminação e tive a felicidade de numa troca de impressões com o Governo Regional e o Sr. Secretário há-de se lembrar quando eu chamava a atenção para a fixação de um dos limites, era exactamente o limite mínimo e não se fixava o limite máximo quando se dizia que uma das condicionantes da actualização é que não podia ser inferior a um determinado limite.
Chamei a atenção ao governo que isto possibilitava, até para o nosso agrado sob o ponto de vista político e social, um aumento de forma ilimitada, ou seja, alterava profundamente – infelizmente não tem desejo nem política social que o conduzisse a fazer uma coisa dessas – e a redacção, tal como estava, possibilitava ao Governo pôr até em prática as propostas, como foi aqui referido, apresentadas pelo PSD e pelo PP e que o Grupo Parlamentar Socialista tinha chumbado.
O próprio Governo com aquela redacção permitia repô-las e eventualmente reforçá-las.

Julgo que o PS persiste no propósito de deixar portas abertas para que o governo vá fazendo as suas pequenas actualizações.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, queria também aqui referir e realçar o facto da própria Região não ter respondido a tempo.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Não foi a Região, foi a Assembleia.

O Orador: Sr. Deputado Dionísio de Sousa, sabe que foi a Região, e não tenho nenhum pejo em dizer, através da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Portanto, independentemente de ter ou não ter defesa, sob o ponto de vista institucional, não me parece que seja institucionalmente digno para o nosso Parlamento não responder a citações que envolvem diplomas saídos desta Casa.

O facto de eu não concordar com o conteúdo do diploma, é um diploma saído da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e como tal deve ser defendido por esta Assembleia. É o nosso modesto entendimento e nesta altura achamos também que deve ser aqui referido.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, por este conjunto de razões nós não podemos reiterar no erro que o Partido Socialista nos convida aqui a praticar.

Com a satisfação de que tínhamos razão, vamos manter o nosso voto nesta matéria.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos proceder, na generalidade, à confirmação do diploma.

Os Srs. Deputados que concordam com a confirmação do decreto legislativo regional sobre o "regime jurídico de retribuição do acréscimo regional ao salário mínimo nacional, do complemento regional de pensão e

da remuneração complementar regional", por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: O diploma foi confirmado com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 1 voto contra do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Passamos agora ao debate na especialidade.

Como sabem o debate versa só sobre os artigos que têm propostas de alteração e existem propostas de alteração para os artigos 6º, 9º, 11º, 13º, vindas da Comissão e subscritas pelo PS. Também o PCP propõe uma alteração para o artigo 13º.

Podemos começar por debater na especialidade a alteração para o artigo 6º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar a proposta de alteração para o artigo 6º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: A proposta de alteração para o artigo 6º foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 1 voto contra do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Passamos agora ao artigo 9º, para o qual existe uma proposta de alteração. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: A proposta de alteração para o artigo 9º foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 1 voto contra do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Srs. Deputados, eu esqueci-me de fazer a votação do artigo, depois da alteração e, portanto, vou fazê-la agora e relativamente ao artigo 6º, já com a alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: O artigo 6º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 1 voto contra do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Façamos agora o mesmo relativamente ao artigo 9º, já com a alteração aprovada.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: O artigo 9º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 1 voto contra do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Para o artigo 11º também existe uma proposta de alteração. Está à discussão.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar a proposta de alteração para o artigo 11º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: A proposta de alteração foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 1 voto contra do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Passamos agora a votar, na sua totalidade, o artigo 11º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: O artigo 11º foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 1 o voto contra do PCP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Passamos ao artigo 13º, para o qual existem duas propostas de alteração, uma que vem da Comissão e subscrita pelo PS e outra do PCP. Está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No tempo da discussão na generalidade da confirmação do diploma, e era essa a exigência do Regimento, não fiz qualquer referência à especialidade. Já se adiantaram alguns argumentos nessa matéria, mas no tempo certo gostaria de dar nota da posição do Partido Social Democrata relativamente ao conjunto das propostas que o Partido Socialista apresenta para a alteração daquele que já é um diploma confirmado e declarado inconstitucional.

As alterações anteriores que votamos estão, sobretudo, vocacionadas para justificar a manutenção do artigo 13º na redacção que é também alterada, mas que mantém o mesmo espírito do artigo 13º que foi declarado inconstitucional.

Há novamente a insistência, por parte do Partido Socialista, neste exercício de governamentalização, no que diz respeito à actualização dos complementos remuneratórios e neste exercício de transformar a redacção do artigo 13º num artigo legal e constitucional, determina-se agora que também é ao Governo Regional que compete fixar os montantes de cada um destes complementos.

Continuo novamente convencido que esta não é, sob o ponto de vista político, a melhor solução, porque rebaixa o poder da Assembleia Legislativa Regional na sua competência legislativa de criação de complementos remuneratórios, aliás, em vigor actualmente.

No plano jurídico continuo a achar que é de duvidosa legalidade e constitucionalidade esta opção de deslegalização e atribuição desta competência ao Governo Regional.

Para além destas dúvidas, que são as mesmas que já vêm do anterior artigo 13º, declarado inconstitucional, devo dizer que às vezes parece que a "emenda é pior do que o soneto" e nesta fase que é permitido pedidos de esclarecimento, gostaria que o Partido Socialista ou o Governo Regional esclarecesse o seguinte: conjugando este artigo 13º com o artigo 14º, que a seguir analisaremos, mas penso que importa já tratá-lo, no que diz respeito à revogação e depois à entrada em vigor e à eficácia deste diploma, o que se nota, é que o que hoje são dois complementos remuneratórios, no que diz respeito ao complemento de pensão, no que diz respeito à remuneração complementar dos funcionários públicos ou ao acréscimo regional ao

salário mínimo nacional, deixam de existir e ficam em suspenso até à dita resolução do Conselho do Governo.

Se isto passar e não for declaro inconstitucional e for promulgado, este diploma tem eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2002, e como estamos no mês de Março, vamos assistir a um vazio.

Vão deixar de haver complementos de pensão, vai deixar de haver a remuneração complementar, vai deixar de haver o acréscimo ao salário mínimo nacional, porque passam a estar revogados...

Deputado José San-Bento *(PS):* Isso são efeitos da campanha eleitoral!

O Orador: ... e ficaremos todos a aguardar pela Resolução.

Aqui também não se dá indicação, no plano legislativo, se a nova fixação respeitará direitos adquiridos no que diz respeito ao actual montante fixado por decreto legislativo regional.

Que garantias têm os beneficiários do actual quadro normativo em vigor, depois da aprovação deste diploma e da revogação dos três decretos legislativos regionais que tratam estas matérias?

Que competência terá então o Governo Regional, naturalmente uma competência normativa, e desta vez por Resolução e não por decreto legislativo regional, para retroactivamente, ou seja, a 1 de Janeiro de 2002, fixar novos montantes para esses três complementos remuneratórios?

Confesso que não vislumbrei a solução.

Tenho esta dúvida e pergunto ao Partido Socialista como resolve esta situação e como enquadra a solução, sob o ponto de vista constitucional, de legalidade e de tranquilidade aos beneficiários destes complementos ainda em vigor e que justificação constitucional encontraram no acórdão para esta solução de revogação dos actuais complementos, sem a garantia dos

direitos adquiridos por qualquer um destes beneficiários dos três complementos?

Gostaria de ver esclarecida esta situação, sem que, desde já, deixe afirmado que temos dúvidas novamente sobre a constitucionalidade e a legalidade desta opção legislativa do Partido Socialista, naturalmente por sugestão do Governo que é quem vai colher este poder, na sequência da aprovação deste decreto.

Politicamente também continuamos a achar que é um desmerecimento para a separação de poderes entre a Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional e a competência legislativa, inovadora da Assembleia Legislativa Regional quando criou e fixou montantes específicos de complementos remuneratórios actualizáveis anualmente pela própria lei, sem mais necessidades legislativas.

O que provocou esta iniciativa do Partido Socialista e do Governo foi, sobretudo, e isso é que é preciso reconhecer, o ciúme do protagonismo que os partidos políticos aqui traziam, por decreto legislativo, no que diz respeito, não a uma actualização, mas a uma revisão do montante destes complementos e por isso a necessidade da sua actualização ser feita por decreto legislativo regional, porque a sua actualização está já prevista no quadro normativo em vigor e é ordinariamente actualizável em cada ano civil e orçamental.

Tenho dito.

Deputado Luís Medeiros *(PSD):Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto.

Secretário Regional Adjunto da Presidência *(Francisco Coelho):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas do Governo:

Apenas para prestar alguns esclarecimentos ao Sr. Deputado Bolieiro e começaria por lhe dizer o seguinte:

A respeito de garantias os açorianos aprenderam em 1993 que a única garantia,...

Deputado Joaquim Machado *(PSD):* Isso é um trauma.

O Orador: ... nesta matéria, é a vontade política da maioria.

Assim sendo, os açorianos também podem ter a garantia de que vão continuar a receber os complementos que estão fixados, com as actualizações anuais, segundo os critérios fixados na proposta apresentada e que está em discussão que, aliás, e aproveito para dizer, traz uma norma nova, que também é importante, que é a audição dos parceiros sociais, em sede de concertação social, sobre a actualização destes complementos.

Sr. Deputado, eu não percebi o seu drama e a sua angústia técnico-jurídica a respeito do que é que vai acontecer, mas se o próprio diploma prevê, obviamente, também há-de ser previsto na respectiva resolução, há-de ter os efeitos retroactivos que for necessário e as actualizações hão-de ser calculadas de acordo com ideias que o Governo tem sobre esta matéria e também na sequência de audições de parceiros sociais, de forma a que as pessoas não percam um escudo.

Obviamente que essas actualizações acontecerão e a maior garantia que temos é que o direito, neste caso, permite, Sr. Deputado Bolieiro, a vontade política da maioria.

Eu penso que o povo açoriano tem, nesta parte, muitas razões para estar descansado.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O esclarecimento que nos trouxe o Sr. Secretário é, desde logo, vazio de conteúdo jurídico, mas sobretudo de conteúdo político.

Continua a desvalorizar aquela que é a garantia do Parlamento em matéria de fixação de montantes actualmente em vigor e através de decreto legislativo regional.

Por outro lado, também continua a não ter conteúdo no plano da manutenção do papel relevante da Assembleia Legislativa Regional, mesmo que com interferência do Governo Regional em matéria de fixação e actualização destes mesmos complementos e por isso mesmo, há pouco, não me referi à proposta de alteração do Partido Comunista quanto a uma redacção para o artigo 13º e passo agora a fazer referência a essa mesma actualização.

Estou convencido que a melhor técnica legislativa seria prever aqui uma norma transitória de maior rigor, mas o Governo, aliás, como muito bem reconhece a bancada do Partido Socialista, em matéria de produção legislativa e de propostas de decretos legislativos regionais nunca vêm com grande rigor e perfeição técnica e por isso o Grupo Parlamentar do Partido Socialista lá se encarrega de fazer melhorias, como agora nesta sessão já tivemos que fazer muitos textos de substituição às deficientes propostas que vêm do Governo.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Portanto, fazia todo o sentido uma norma transitória, para garantir pela via legislativa e não só pela via política, a manutenção dos direitos adquiridos e a fixação dos montantes destes complementos, mas isto parece que não é a grande preocupação sob boa técnica legislativa do

Governo e, pelos vistos, falhou desta vez ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Seja como for, para que se mantivesse este verdadeiro espírito de separação de poderes e do cumprimento integral do poder da Assembleia Legislativa Regional ter as capacidade normativa com inovação, mais valia então ter uma proposta de alteração como tem o Partido Comunista Português, porque mantém a iniciativa ao Governo, porque é quem pode melhor avaliar o impacto orçamental em cada ano destas actualizações e respectiva fixação e, por outro lado, não retirava do centro do debate parlamentar e legislativo esta iniciativa de fixar e actualizar montantes relativos a complementos remuneratórios que, na minha humilde opinião, do ponto de vista jurídico, é uma clara matéria de realidade legislativa, que não meramente regulamentar.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Muito simplesmente já tive a oportunidade de explicar a razão de ser da nossa proposta de alteração e não o vou repetir, mas queria, entretanto, sublinhar uma preocupação que, não sendo jurista, mas estando de algum modo habituado a ouvir estes raciocínios, o Sr. Deputado Bolieiro colocou e que me parece ser um problema sério e que é, se este decreto legislativo regional fosse promulgado, o que não acredito, e considerado constitucional, no dia em que entrasse em vigor o quadro jurídico anterior, era revogado.

Assim sendo, eu pergunto:

Era através da resolução que era garantida a retroactividade? Onde é que isso está previsto no texto final, de acordo com a teoria do Sr. Deputado Dionísio de Sousa?

Seria uma simples resolução que seria a partir do dia 1 de Janeiro?

O Governo diz que garante isso, mas garante como e com que base legal?

Penso que está aqui um problema muito complicado criado por essa obsessão de não querer as "águas suficientemente claras". Se não fosse isso estava tudo "clarinho como água".

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu só volto a intervir porque os partidos da oposição apostam em repor a cada momento o mesmo problema que está efectivamente resolvido por aquilo que foi decidido pelo Tribunal Constitucional em 88. São claríssimas as funções que o Tribunal Constitucional em 88 indicou para esta Assembleia e para o Governo nesta mesma matéria. Os critérios são desta Assembleia e tudo isso está aqui contido.

Resta uma outra função que é executiva e administrativa. À luz das decisões do Tribunal Constitucional, não pode haver nenhuma dúvida sobre isso. O resto que aqui está é efectivamente técnica legislativa.

Se existe uma exigência na Constituição de que não é possível, por uma lei de grau inferior alterar outra de grau superior, só deslegalizando a primeira é que se pode fazer essa passagem entre essas duas funções, a legislativa e a executiva. Isto é uma exigência técnica, que seja a mesma entidade que fixa e que altera anualmente.

A insconstitucionalidade está no facto de haver duas entidades na anterior solução, não é o facto de se ter feito demais na anterior solução, mas sim o

facto de se ter feito de menos. Na anterior solução considerou-se como facto legislativo a fixação e considerou-se administrativo a actualização. Estas duas coisas, em virtude do artigo 6º e do 115º da Constituição, não podem ser feitas senão no mesmo grau hierárquico legislativo ou regulamentar de poder com formação.

Portanto, é necessário que a Assembleia passe para o Governo na sua totalidade essa função.

É isto que é, por um lado, doutrina do Tribunal Constitucional e, por outro, é isto que é a exigência da Constituição. Não há outra solução dentro deste quadro, porque queremos manter, queremos situar, e já aqui foi dito, nesta linha clara. O facto de se ter feito assim, o facto do Tribunal Constitucional ter considerado que é correcto fazer assim, agora não interessa, porque vale mais dramatizar e falar em governamentalização. Não é isso, é separação de funções. Isto está aqui feito claramente.

Portanto, neste mesmo artigo estão fixados critérios que é a função legislativa. Estão aqui as duas regras para isso.

Está atribuído à entidade o poder de fazer essa separação.

Na Região acontece o contrário do que acontece na República, porque a entidade Governo apenas tem funções regulamentares e administrativas e não pode ter um acto de carácter legislativo. Por isso a função de fixar e de aumentar tem de ser da mesma entidade. Só assim é que isso se pode fazer.

Há outra solução, mas essa solução não é necessária. Esta Assembleia aprova os montantes globais dessas alterações. Já tem essa função e no orçamento tem, em capítulos próprios, os montantes globais. Isso já foi demonstrado e está a fazer contas para se saber qual é.

Portanto, esta decisão não vem dar nada de novo a esta Assembleia, porque ela já tem essa competência de aprovar os montantes que vêm no orçamento para esses complementos e faz nesse aspecto o que tem a fazer.

Sobre a atribuição concreta, não há nenhuma dúvida do que o Tribunal Constitucional estabeleceu em 98. O Srs. não querem ouvir essa decisão do Tribunal Constitucional, porque não convém como solução. A decisão do Tribunal Constitucional era válida em 98. Foi uma declaração de constitucionalidade geral e abstracta, para valer sempre. O Tribunal Constitucional deu-se ao trabalho de não só decidir para aquelas duas resoluções em concreto, mas estabeleceu a doutrina para todas as outras e essa doutrina é pegar na Constituição e tecnicamente tirar as consequências e a consequência é esta: se for para passar como se deve passar, tem que ser as duas coisas, a fixação e a actualização. Isto é simples.

Custa deixar o Governo fazer isso, mas é isso que deve ser feito e isso não é governamentalização, mas sim deslegalização, separação de competências legislativas e administrativas e esta Assembleia quer as competências administrativas do Governo. Por que é que há-de querer? Por que é que há-de querer ter funções de fixação para além daquelas que tem no próprio orçamento? É evidente que essa é a correcta e sã doutrina que o Tribunal Constitucional formulou em 88. O Tribunal Constitucional não se vai contradizer.

É só tirar as consequências e suponho que juridicamente, muito melhor do que eu, são capazes de as tirar. Não as tiram, porque no meio disto tudo há uma opção política perfeitamente legítima, mas não tem nenhuma base, não tem nenhuma legitimidade para demonstrar nos procedimentos desta Assembleia, nem tem nenhuma fundamentação nas decisões do Tribunal Constitucional, apenas tem na vossa perspectiva política, porque lhes

interessa manter essa função, mas não é à sombra da tradição da Assembleia, nem à sombra do Tribunal Constitucional. É uma opção política e por isso tem de ser tomada como tal. Não tem nenhum fundamento jurídico, nenhum fundamento constitucional, nenhum fundamento na jurisprudência do Tribunal Constitucional.

Fiquem-se com a vossa opção, os açorianos ficarão com os diplomas e nós ficaremos com as funções claramente delimitadas, encerrando um processo que também em 77 nasceu na Assembleia, voltou em 79 e em 80 foi encontrada uma solução e depois é que o Governo se afastou.

Neste caso não há nenhum afastamento, mas sim esta linha que é a linha correcta sancionada pelo Tribunal Constitucional e aplicada concretamente nestas disposições.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em relação à questão, se bem percebi, que foi colocada pelo Sr. Deputado Bolieiro e afirmada pelo Sr. Deputado José Decq Mota, relativamente à questão da resolução, eu penso que a questão não se coloca. A questão colocar-se-ia se efectivamente o decreto vigorasse para o futuro e a partir daí, sim, colocar-se-ia um problema em relação ao período anterior ao decreto, mas a questão é que o decreto determina a sua entrada em vigor a 1 de Janeiro de 2002, habilitando, por isso mesmo, em meu entender, que a resolução possa vigorar a partir dessa data.

Portanto, nessa medida não se coloca problema nenhum em termos de salvaguarda dos direitos dos beneficiários dessas situações.

Se é esta uma das questões que fundamenta, o Grupo Parlamentar do PS, mesmo do ponto de visto jurídico, entende que a forma como está redigido

o decreto e a forma como é possível fazer a proposta de resolução, permitem salvaguardar todos os interesses e todos os direitos em presença.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não tencionava a intervir agora, mas a intervenção do Sr. Deputado Vasco Cordeiro suscitou a necessária correcção à sua presunção que nos termos do diploma, tal como estão, estão correctos e que não há dificuldade nem se poria a questão que levantei.

Na verdade ela tem toda a razão de ser, independentemente daquilo que eu acredito que pode ser a garantia política do Governo de na resolução manter ou até fazer aumentos aos actuais complementos remuneratórios, não há nenhuma garantia legal e o que está aqui em causa não é um processo de garantias políticas, é um processo de garantia legal.

Portanto, na minha opinião, a verdadeira e técnica legislativa recomendaria que houvesse uma norma transitória a garantir esse dado.

Por outro lado, Sr. Deputado, como jurista que é e tão ilustre quanto qualquer outro nesta Casa, saberá naturalmente que a legislação tem, sobretudo, vigência para o futuro e, portanto, esta lei no futuro tem aqui uma retroactividade de alguns meses, mas a verdade é que ficam revogados os decretos legislativos que prevêem esse montante e hoje estão a ser pagos por parte da Administração, se não houver nenhum atraso, como, infelizmente, às vezes é habitual.

Imaginemos que, sem a garantia legal, a opção política, num processo de recessão orçamental, fosse a de diminuir os montantes dos actuais complementos, a verdade é que o Governo não tem qualquer delimitação

legal com esta previsão para não o fazer, dos actuais 6400$00, por exemplo, no complemento de pensão, podia, por resolução, fixar em 5.000$00.

Bom, é esta a lógica de alteração legislativa que pretende o Partido Socialista?

Eu até dou de barato que não é esta a opção e até confio na garantia política que não estará em causa, por parte do Governo do Partido Socialista, diminuir os actuais complementos remuneratórios aqui em causa, mas a verdade é que isto devia estar garantido na própria letra da lei e ainda por cima num texto que já teve a chancela negativa do Tribunal Constitucional que o declarou inconstitucional. Mesmo assim os senhores nem sequer fizeram o exercício de maior cautela possível para que um diploma desta natureza, desta complexidade e com este impacto social, não vos levantasse qualquer dúvida. É isso que lamento registar aqui neste debate parlamentar, porque uma coisa é certa, como dizia o Deputado Dioníso de Sousa e dou-lhe razão, de facto, há aqui uma diferença de postura política entre a bancada do Partido Socialista, o Governo, o PSD e os outros partidos da oposição.

Pela nossa parte essa matéria era trabalhada, discutida e sempre aqui aprovada pelo Parlamento e não governamentalizada.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Isso não tem nenhuma tradição.

O Orador: Ó Sr. Deputado, o Sr. vem do passado. Eu olho para o futuro e o presente dá-me nota de que existem complementos remuneratórios e um verdadeiro combate global sobre os custos de insularidade e que nós também tentamos, em conjunto com os restantes partidos da oposição, estender aos trabalhadores das IPSS, porque assim a analgia dos universos, até ver, é total...

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Até ver?!

O Orador: Até ver, sim senhor, porque há sempre disponibilidades de descobrir alguém que ficou excluído desta malha. Nem sequer o rendimento mínimo garantido, pelos vistos, atingiu todos os povos da Região e foi a Presidente do Banco Alimentar que reconheceu que havia cada vez mais pobres nos Açores.

Portanto, vamos ter cuidado no que diz respeito à tentação de que querer abranger tudo e todos por iniciativa legislativa. Tenhamos esta humildade.

Presidente: Sr. Deputado, vamos ter em atenção o diploma.

O Orador: O que eu quero aqui reforçar é que continuo a achar que era bem melhor estar esta garantia no próprio decreto legislativo e pela via técnico-legislativa e pela tradição legislativa, através das normas transitórias, garantir que esta revogação não tenha efeitos depois dos complementos que actualmente estão em vigor e até à entrada em vigor da resolução, porque até aí só temos uma garantia política e convenhamos que no processo que é esse que agora estamos envolvidos, não tem nada a ver.

Muito obrigado.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas *(Ricardo Rodrigues):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Caros Colegas:

Eu gostaria de intervir nesta matéria para também emitir opinião e gostaria de dizer que quanto à matéria de acórdãos do Tribunal Constitucional, penso que a exposição que fez o Sr. Deputado Dionísio de Sousa foi

completamente esclarecedora sobre os arestos que aquele tribunal já distendeu e que são de acesso público, são de consulta pública e que, e o Sr. Deputado Bolieiro, pessoa atenta e particularmente interessado nessa matéria tem conhecimento, tranquiliza naturalmente esta Câmara sobre a forma e o processo que o Partido Socialista encontrou para tornar formalmente constitucional os diplomas.

Portanto, não me parece que esta seja uma questão que levante muitas dúvidas.

De resto, o Sr. Deputado Bolieiro pôs mais a tónica numa questão política do que propriamente numa questão constitucional. Percebi a defesa e o recuo que nessa matéria fez depois da intervenção do Sr. Deputado Dionísio de Sousa, o que fica bem, já que o Tribunal uma vez disse que aquilo que os Srs. estão a fazer é perfeitamente constitucional, quem sou eu para dizer agora que vai vir nova inconstitucionalidade.

Mas isso nos tribunais, como V. Exa. muito bem sabe, tal como eu, às vezes é branco outras vezes é preto, às vezes cor-de-rosa e em tempos longínquos também foi laranja e, portanto, estamos habituados. Isto foi só a coloração política para dar o tom que o Tribunal Constitucional muitas vezes utiliza, porque nos tribunais comuns nós sabemos como é que é, ou seja, depende muito do juiz e neste caso depende muito da política no Tribunal Constitucional.

De qualquer maneira, o que gostaria de dizer, e registei também da sua intervenção, Sr. Deputado Bolieiro, é que o Sr. também acredita, não tem dúvidas e dá de barato que o Governo vai garantir, quer o montante, quer a actualização.

Sr. Deputado, se o Sr. acredita, imagine os Açorianos se acreditam ou não acreditam. Um Sr. líder da bancada do PSD acredita no Governo do PS, o que é que pensam os açorianos do Governo do PS?

Bem, quem pode o mais, pode o menos, são os argumentos "a posteriori", ou seja, naturalmente que os açorianos vão estar descansados sobre essa matéria.

Agora, veremos a minha opinião pessoal sobre essa matéria, que de resto, eu não sou constitucionalista como sabem, a minha experiência é de advogado de barra e, portanto, não de questões constitucionais, mas naturalmente que tenho uma opinião, como todos os cidadãos, sobre esta matéria.

Em minha opinião esta Casa, a Assembleia Legislativa Regional legisla e faz normas habilitantes que definem os critérios, segundo os quais o Governo depois pode regulamentar.

A insconstitucionalidade formal que o Tribunal Constitucional encontrou foi de que o Governo Regional não pode, por via do valor e da hierarquia das leis, actualizar por via regulamentar aquilo que está fixado por via legislativa, ou seja, a hierarquia das leis e a hermenêutica conduzem a que aquilo que se fez no passado mês de Novembro, fosse formalmente inconstitucional derivado desta discrepância na hierarquia das leis.

Aquilo que o Sr. Deputado está a propor é que nós fixemos outra vez por via legislativa os montantes para depois regulamentarmente virmos actualizá-los. O Sr. Deputado estava a propor nova inconstitucionalidade.

Bem esteve mais uma vez o Partido Socialista, na minha opinião, ao não fixar os montantes, sob pena de estarmos a cometer o mesmo erro que em Novembro tínhamos cometido.

Portanto, tranquilizados os Açores, porque até o Sr. Deputado Bolieiro acredita no Governo do PS, naturalmente que posso também tranquilizar esta Casa que o PS e o Governo não formularam nova proposta inconstitucional e entenderam perfeitamente o sentido da inconstitucionalidade formal, declarada pelo Tribunal Constitucional.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS):* Prescindo, Sr. Presidente.

Presidente: Tem, a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, caro amigo Dr. Ricardo Rodrigues, ilustre advogado e jornalista:

Devo dizer-lhe, Sr. Secretário, que, no que diz respeito à parte política da sua intervenção, eu não faço demagogia nem sequer procuro criar aqui um infundado estigma no Governo ou na bancada do Partido Socialista relativamente aos complementos remuneratórios de pensões. Não é esta a minha postura, nunca foi, não será e, portanto, não podia aqui, a pretexto de uma habilidade argumentativa, fazê-lo.

Mas, não pode o Sr. Secretário agora querer usar uma habilidade argumentativa para dizer que está aqui em causa a confiança do governo, porque em matéria de confiança há que reconhecer a legitimidade do Partido Socialista e do Governo que saiu das últimas eleições legislativas regionais e que ganhou as eleições, como também há que ter em conta a valia e a legitimidade das contestações, designadamente na sua área, que hoje fazem os lavradores à sua política de agricultura, assim como os pescadores.

Deputado Hernâni Jorge *(PS):* Novamente PAOD!

O Orador: Portanto, em matéria de confiança, contestação e protesto democrático, penso que estamos conversados e não vale a habilidade argumentativa para dizer que o líder do Grupo Parlamentar do PSD faz confiança no Governo sobre esta matéria,...

Secretário Regional da Agricultura e Pescas *(Ricardo Rodrigues):* Foi o que o Sr. disse.

O Orador: ... para não criar um estigma demagógico sobre aquilo que podia ser a intenção malévola do Partido Socialista ou do Governo de acabar com os complementos remuneratórios actualmente em vigor por causa de uma deficiente, na minha opinião, técnica legislativa trazida aqui através deste diploma. Não o fiz, não o faço e penso que é justo que me reconheça não só seriedade como postura política inatacável sobre esta matéria e, portanto, não me sinto, por aí, minimamente beliscado, Sr. Secretário.

Presidente: Sr. Deputado, o seu tempo está a chagar ao fim.

O Orador: Termino já, Sr. Presidente.

No que diz respeito ao ponto de vista de técnica legislativa, eu insisto: a defesa que o Deputado Dionísio de Sousa fez do anterior diploma foi tão convicta quanto esta que hoje faz essas alterações e, entretanto o Tribunal Constitucional declarou inconstitucional.

Portanto, a convicção na defesa e dos argumentos do Deputado Dionísio de Sousa não serve ao Tribunal Constitucional e não basta ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista colher conforto do Sr. Secretário, como jurista, e na argumentação e na convicção do Deputado Dionísio de Sousa, porque ela não tem valor suficiente para contornar o incontornável, sob o ponto de vista da avaliação constitucional desta proposta.

O Grupo Parlamento do PSD acha que há aqui uma deficiente técnica legislativa e que, sob o ponto de vista político, devia sempre caber ao Parlamento a responsabilidade de actualizar extraordinariamente estes complementos, refazendo a revisão destes montantes ou então tendo, como está previsto, a actualização ordinária anual, prevista na própria lei, sem mais qualquer interferência e tendo por base também – e corrigindo, já agora, o Sr. Secretário Francisco Coelho – a própria concertação social, porque para efeitos do aumento do índice 100 da função pública passa sempre por uma negociação colectiva e pela concertação social, tal como prevê a lei.

Mas, Sr. Secretário, não há entidade nenhuma, ela já existe. É essa a diferença. O Sr. parecia aqui querer dizer que tinha descoberto a pólvora em matéria de diálogo e de concertação social quando faz aqui essa proposta, mas ela já existe tal como está previsto nos actuais diplomas em vigor.

Era só para esclarecer isto.

Muito obrigado.

Deputado Mark Marques *(PSD): Muito bem!*

Presidente: Eu não tenho mais inscrições. Vamos votar a proposta de alteração subscrita pelo Partido Socialista para o artigo 13º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: A proposta de alteração para o artigo 13º foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 14 votos contra do PSD e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Portanto, esta proposta substitui na íntegra o artigo 13º da proposta inicial e prejudica a proposta do Partido Comunista Português, pelo que não é necessário ser votada.

Passamos ao artigo 14º para o qual também existe uma proposta de alteração, apresentada pela Comissão e subscrita pelo PS. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração para o artigo 14º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: A proposta de alteração para o artigo 14º foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 14 votos contra do PSD, 2 votos contra do PCP e 1 voto contra do PP.

Presidente: Também não é necessário fazer mais nenhuma votação, porque esta proposta de alteração substitui na íntegra este artigo 14º.

Passamos agora ao artigo 15º. Para este artigo também existe uma proposta de alteração vinda da Comissão e subscrita pelo PS. Está à discussão.

(Pausa)

Parecendo não haver intervenções, vamos passar à votação da proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretária: A proposta de alteração para o artigo 15º foi aprovada com 27 votos a favor do PS, 15 votos contra do PSD, 2 votos contra do PCP e 1 voto contra do PP

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim da votação das propostas de alteração. Este diploma não carece de votação final global.

Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputados José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PCP entende que o principal erro de base do Governo e do Grupo Parlamentar do PS foi o de encomendarem um parecer a um jurista que não terá considerado devidamente, salvo o devido respeito, a realidade legislativa regional.

Isto é: se o parecer em causa tivesse sido produzido tendo em conta a realidade legislativa nacional, certamente teria todo o sentido, dada a possibilidade de o Governo da República legislar da forma pretendida, se para tal munido de Lei de Autorização Legislativa por parte da Assembleia da República.

Ora tal não acontece, nas relações entre a Assembleia Legislativa Regional dos Açores e o Governo Regional. Como bem escrevem Gomes Canotilho e Vital Moreira, in Constituição da República Portuguesa Anotada e passo a citar:

" *Quanto ao poder legislativo das Regiões Autónomas, é de sublinhar que, diversamente do que sucede com a Assembleia da República em relação às Leis da República, as Assembleias Regionais detêm o exclusivo do seu exercício, reduzindo-se a competência normativa dos governos ao poder regulamentar. Os governos regionais não dispõem de poder legislativo,*

nem sequer por via de autorização legislativa. O poder normativo dos governos regionais limita-se à regulamentação dos DLRs, não havendo lugar para decretos legislativos autorizados pela Assembleia nem decretos legislativos de desenvolvimento dos diplomas legislativos da Assembleia, pois estes não podem limitar-se às bases gerais, devendo esgotar a regulação legislativa das respectivas matérias." Fim de citação.

Torna-se óbvio que um Decreto Legislativo Regional que apenas cria os instrumentos em causa, demitindo-se da fixação dos respectivos montantes e da forma jurídica de os actualizar anualmente, está a cumprir um papel equivalente a uma Lei de Bases, remetendo para o Governo o poder não o de o regulamentar, mas de o interpretar, integrar e desenvolver, faculdade que o Governo não pode legalmente exercitar, dada a ausência de poder legislativo próprio.

O que desde logo fere de inconstitucionalidade material o Decreto Legislativo Regional em causa, atento o disposto nos artigos 232º - 1 e 227º da Constituição.

Como se tal não bastasse, o diploma aprovado padece do mesmo vício que levou à declaração da sua inconstitucionalidade. Isto é: o Tribunal Constitucional decidiu-se pela inconstitucionalidade do artigo 13º do diploma em apreço mercê deste dispositivo permitir a um acto de outra natureza, no caso uma resolução do Governo, modificar, com eficácia externa, alguns dos seus preceitos.

Pretender-se-ia que, não fixando os montantes, mas tão só criando os instrumentos, tudo ficaria perfeito, dado que o Governo, através daquela Resolução, não estaria a modificar, apenas a regulamentar.

Só que, se é inconstitucional uma solução que passa pela simples actualização, muito mais o é uma solução que não se limita a actualizar, pretendendo igualmente fixar os montantes base.

Obviamente que a solução proposta expurgaria a inconstitucionalidade, na parte em que, desaparecendo os montantes base, a Resolução governamental não modificaria qualquer daqueles montantes, logo uma lei inferior não feriria o domínio de uma lei superior.

Acontece, porém, que o artigo 112º - 6 não se limita a estabelecer que "nenhuma lei pode criar outras categorias de actos legislativos ou conferir a actos de outra natureza o poder de (...) modificar qualquer dos seus preceitos. Para além de impedir qualquer modificação, impede igualmente que actos de outra natureza que não a própria lei interpretem ou integrem qualquer dos seus preceitos. Ora é evidente que um Despacho que venha a fixar e a actualizar os montantes em causa, violará o artigo 112º - 6 da Constituição, sendo que, nessa medida, sempre estará a interpretar e integrar o Diploma que criou. Pelo que teria de ser sempre o Decreto Legislativo Regional não apenas a criar, mas a fixar os montantes em causa e a remeter para diploma de igual valor a sua actualização.

O Diploma aprovado pela maioria está, assim, no entendimento do Grupo Parlamentar do PCP, duplamente ferido de inconstitucionalidade.

Presidente: Sr. Deputado, está a chagar ao fim do seu tempo.

O Orador: Termino já, Sr. Presidente.

Para além destas razões de ordem jurídica, fortes razões de ordem política fundamentam o voto contra do PCP, tais sejam:

O absoluto desrespeito que a maioria socialista demonstra para com este órgão, na medida em que criou um novo diploma, quando, na origem do

mesmo, estava tão só a intenção de condensar outros diplomas legislados pela Assembleia, os quais estabeleciam os montantes em causa.

Por consequência, o absoluto desrespeito da maioria socialista pelos acordos políticos que estiveram na base do nascimento daquele diploma condensador, assim como pela audição dos parceiros sociais.

Em suma, jurídica e politicamente, não restava ao Grupo Parlamentar do PCP outra opção que não o voto contra a Proposta da Comissão.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Partido Social Democrata votou contra esta proposta de alteração e contra a confirmação deste diploma na firme convicção de que o Partido Socialista apresenta um diploma que nada de novo traz ao quadro normativo em vigor sobre os complementos remuneratórios, quer o complemento de pensões, quer a remuneração complementar, vulgarmente conhecida por subsídio de insularidade, quer relativamente ao acréscimo ao salário mínimo nacional.

O Partido Socialista apresenta uma modalidade legislativa que visa, mais do que dar garantias de complementos remuneratórios aos destinatários mais desfavorecidos em matéria salarial, apenas governamentalizar o poder de fixar e actualizar estes montantes e com isto retirar esse protagonismo do Parlamento para o passar apenas e só para o domínio eleitoral da iniciativa do Governo Regional.

Com esta iniciativa, nem pensionistas, nem reformados, nem os trabalhadores que vencem pelo salário mínimo nacional, nem aos funcionários públicos de mais baixas remunerações, vêem confirmada uma

opção política deste Governo para a melhoria das suas remunerações. Apenas e só uma opção por ser o único e exclusivo protagonista em matéria de melhoria de rendimentos.

O Governo não inovou, o Governo não acrescentou, designadamente para o ano 2002 e já o ano passado, este aumento de complementos. Quis fazer um debate apenas para ser protagonista.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para fazer uma declaração de voto no sentido de voltar a repisar os temas que obsessivamente estiveram presentes na generalidade e na especialidade e também no voto desta Assembleia.

Todos os casos que historicamente eu citei, alguns dos quais não estavam na memória das pessoas, todos aqueles que foram referidos desde 89, confirmam um facto que se verifica de novo com este documento.

Sempre que nesta área – é um fenómeno que se constata desde 97 – um diploma vem a esta Assembleia ele sai efectivamente melhorado. Neste momento isso aconteceu e a Assembleia sai prestigiada, porque assume em plenitude as suas funções, mas também sai colocado no devido sítio o papel do Governo de carácter meramente administrativo, de carácter meramente executivo e limitando-se a seguir as regras, os critérios e os princípios que esta Assembleia estabeleceu.

É um processo que chega a um bom fim, temos a certeza, como todos nós desejamos para prestígio desta Assembleia e para o bom funcionamento das instituições do governo.

É este aspecto meramente constitucional legislativo que há que abordar aqui e que justifica as decisões tomadas em relação a este diploma da parte do PS.

Não foi assim em relação aos outros partidos, mas esta é uma questão que fica com eles próprios.

A parte que nós tínhamos a cumprir, como maioria que somos, cumprimos na linha da tradição desta Assembleia, na linha, volto a repeti-lo, das normas do Tribunal Constitucional.

Com isto estamos satisfeitos, com isto está satisfeita esta Assembleia, com isto podem estar satisfeitos os açorianos.

Deputado Vasco Cordeiro *(PS): Muito bem!*

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ficaria mal se eu não declarasse o voto.

Não vou repisar o que foi dito, na medida em que não pretendo torturar a Assembleia, mas relembrar apenas que fundamentamos o nosso voto na nossa intervenção inicial.

Infelizmente o Grupo Parlamentar do Partido Socialista foi insensível às pertinentes questões aqui levantadas.

Não efectuou nenhuma alteração significativa e persiste na sua estratégia que não nos parece ser a melhor para o fins em causa.

Por isso mesmo nós tivemos que manter o nosso voto contrário neste diploma.